



**EDITAL CHAMADA PÚBLICA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

**PREÂMBULO**

**CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA CREDENCIAMENTO DE  
INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS**

**Editais de Chamada Pública Eletrônica nº 002/2025 visando o Credenciamento de Instituições Financeiras e prestadoras de serviços de banking as Service (BAaS), autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recolhimento de taxas, pagamentos e cobranças diversas, referentes aos lançamentos tributários e não tributários, através de boletos, guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de arrecadação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.**

**1 DA DIVULGAÇÃO**

1.1 Este Edital de Chamada Pública ficará aberto de **25/03/2025 a 24/03/2027**, seus anexos e o tutorial para elaboração do Pré-Projeto de Venda podem ser acessados na página eletrônica: <https://www.caldasnovas.go.gov.br/licitacao/>

**2. DO OBJETO**

2.1 Credenciamento de Instituições Financeiras e prestadoras de serviços de banking as Service (BAaS), autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recolhimento de taxas, pagamentos e cobranças diversas, referentes aos lançamentos tributários e não tributários, através de boletos, guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de arrecadação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da tabela abaixo e, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2.2 Os itens / serviços a serem contratados, deverão seguir as seguintes especificações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA TARIFA CONFORME TABELA BANCO CENTRAL DO BRASIL
1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado nos Guichês de Atendimentos das Agências.	R\$ 10,15
2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado mediante Correspondentes Bancários (supermercados, farmácias, casas lotéricas, banco postal, etc.).	R\$ 10,15
3	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado através do Internet Bank (home, office e mobile banking) ou Autoatendimento.	R\$ 10,15
4	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado através dos Terminais de Autoatendimento.	R\$ 10,15
5	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado mediante PIX.	R\$ 10,15

2.3. Para obtenção dos valores máximos das tarifas, foram utilizados como referência, os valores já disponibilizados pelo Banco Central do Brasil <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/legado?url=https:%2F%2Fwww.bcb.gov.br%2Ffis%2Ftarifas%2Fhtms%2Fhtarco02J.asp%3Fidpai%3DTARBANVALMED>

2.4. Estima-se em R\$ 115.000.000,00 (Cento e quinze milhões) as receitas a serem arrecadadas pelo Município.

2.5. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) OU pelo endereço [comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br](mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br)**

## 3 DOS ANEXOS

3.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo Proposta

**ANEXO III** – Minuta do Termo de Credenciamento

**ANEXO IV** – Declaração de Idoneidade

**ANEXO V** - Declaração de Pleno Atendimento a Lei Municipal nº 3.231/2021

**ANEXO VI**– Modelo de Declaração

**ANEXO VII** – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO VIII** - Tabela Unificada de Itens e Valores

## 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento, somente:



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS***



- a) Poderão credenciar-se neste processo, a qualquer momento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos;
- b) As instituições financeiras que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei e autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que se enquadrem no conceito de instituições financeiras, na forma da Lei Federal nº 4595/1964, que preencham todos os requisitos exigidos neste Edital;
- c) As **prestadoras de serviços de banking as Service (BAaS)**, que atuam sob a licença de outra instituição financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei Federal nº 4595/1964, que preencham todos os requisitos exigidos neste Edital;
- d) Que tenham instalado ou venha a instalar-se no Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, em até 90 (noventa) dias de seu credenciamento, no mínimo, 01 (uma) agência ou posto de atendimento próprio, sendo considerados, para todos os efeitos, os correspondentes bancários;
- e) Que estejam aptos a troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações definidas pela FEBRABAN.

4.1.1. As interessadas poderão se credenciar para todos os canais de atendimentos descritos nos itens da Tabela constante do subitem 3.1 do Termo de Referência, ou somente para aqueles de seu interesse.

4.1.2. interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento a partir da publicação do AVISO do Edital de Credenciamento.

4.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE:**

- a) Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Somente será aceita a participação de instituições que estejam em processo de recuperação judicial se estas apresentarem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05.
- c) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;
- d) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Estiverem em situação irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- f) Cujos diretores, responsáveis, administradores, gerentes ou funcionários, mesmo que licenciados, figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na **PREFEITURA DE CALDAS NOVAS** ligado diretamente ao setor de arrecadação, ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme da Lei nº. 14.133/2021.

**5 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DO PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



5.1 Os interessados deverão entregar a documentação para habilitação e o Projeto de prestação de serviços com os respectivos anexos **dentro do período de 25/03/2025 a 24/03/2027**, pelo site: **[www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br)**

## **6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

6.1 As Instituições financeiras e prestadoras de serviços de banking as Service (BAaS), serão selecionadas por meio da realização de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de CREDENCIAMENTO.

6.2. A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das Instituições financeiras. As instituições que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, **SERÃO INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

6.4. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição Financeira, em todas as etapas deste credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

6.5. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, constando poderes específicos para formular praticar todos os atos pertinentes ao credenciamento, podendo ser o documento original ou cópia simples;

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

6.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente, admitindo-se apresentar licença para as prestadoras de serviços de banking as Service (BAaS) da instituição financeira da qual esteja vinculada;

6.8. Certidão ou declaração de que a instituição não se encontra sujeita a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária.

### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 6.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.14 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 6.17 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA INSTITUIÇÃO LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- 6.17.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as instituições em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão para tal mister.

**Parágrafo Único:** Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

#### Qualificação Técnica

- 6.18 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Edital por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece itens da mesma natureza ou similar ao objeto ora licitado.

### **7 DA PROPOSTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

7.1 A Proposta de Prestação de serviços deverá estar em conformidade com este Edital e ser entregue, conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:

- a) identificação do número do edital de chamada pública;
- b) os dados da instituição financeira;
- c) nome do responsável legal ou preposto.

### **8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**



8.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira das Instituições Financeiras para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

8.2. Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório, sendo as mesmas consideradas habilitadas.

8.3. O resultado do credenciamento será divulgado nos mesmos meios oficiais da publicação do aviso e, também, no site oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após cada resultado.

## **9 DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

## **11 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Os itens / serviços a serem contratados, deverão seguir as seguintes especificações:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA TARIFA CONFORME TABELA BANCO CENTRAL DO BRASIL</b>
1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado nos Guichês de Atendimentos das Agências.	R\$ 10,15
2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado mediante Correspondentes Bancários (supermercados, farmácias, casas lotéricas, banco postal, etc.).	R\$ 10,15
3	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado através do Internet Bank (home, office e mobile banking) ou Autoatendimento.	R\$ 10,15
4	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado através dos Terminais de Autoatendimento.	R\$ 10,15
5	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado mediante PIX.	R\$ 10,15

11.2. Para obtenção dos valores máximos das tarifas, foram utilizados como referência, os valores já disponibilizados pelo Banco Central do Brasil <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/legado?url=https:%2F%2Fwww.bcb.gov.br%2Ffis%2Ftarifas%2Fhtms%2Fhtarco02J.asp%3Fidpai%3DTARBANVALMED>

11.3. O Município remunerará as instituições credenciadas pela prestação dos serviços efetivamente prestados, no valor fixo proposto, sempre respeitando os valores máximos unitários das tarifas descritas na Tabela acima.



11.4. O preço da tarifa máxima a ser paga pelo Município, igual ou inferior ao estimado no presente Termo de Referência, deverá incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

11.5. As tarifas serão reajustadas, automaticamente, no prazo de 1 (um) ano ou quando da prorrogação do contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar, e se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo, obedecido ao limite máximo da Tabela FEBRABAN.

11.6. Os valores e serviços são apenas uma estimativa, em razão da impossibilidade de exatidão para cada serviço, devidamente justificada pela impossibilidade do Município em prever qual a forma de pagamento a ser escolhida pelos contribuintes. A quantidade informada não necessariamente será a contratada

## **12 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

12.1 prazo de vigência do termo de credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

13.1 As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Projeto Básico e no Termo Referência, bem como em outros itens deste edital.

## **14 DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para esse fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na forma da Lei nº 14.133, de 2021, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

## **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16 DA FONTE DE RECURSOS**

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**SECRETARIA DA FAZENDA  
E GESTÃO PÚBLICA**

03.0352.04.122.7009.8110 – 33.90.39 (100)  
**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – FAZENDA  
E GESTÃO PÚBLICA**



16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento;

17.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) OU pelo endereço [comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br](mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br)**

18.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **[www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br)**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

19.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

19.3 A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas.

19.4 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS***



19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamada Pública e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

19.7 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros será considerada como específica e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido a sua omissão em algum documento.

19.10 O Edital será disponibilizado, na íntegra, no site do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

19.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com base nas disposições das normas aplicáveis.

Caldas Novas - GO, 24 de fevereiro de 2025.

KELLY GARCIA DE SENA  
Agente de Contratação



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Credenciamento de Instituições Financeiras e prestadoras de serviços de banking as Service (BAaS), autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referentes aos lançamentos tributários e não tributários, através de boletos, guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de arrecadação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O presente credenciamento visa a manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal da Fazenda, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

2.2. O credenciamento permite a ampliação da rede de arrecadação posta à disposição dos contribuintes, que poderão optar pela instituição que melhor lhes aprouver, o que justifica a obtenção do maior número de prestadores, que serão remunerados de acordo com os valores tabelados pela Administração Municipal.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

3.1. Os itens / serviços a serem contratados, deverão seguir as seguintes especificações:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA TARIFA CONFORME TABELA BANCO CENTRAL DO BRASIL</b>
1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado nos Guichês de Atendimentos das Agências.	R\$ 10,15
2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado mediante Correspondentes Bancários (supermercados, farmácias, casas lotéricas, banco postal, etc.).	R\$ 10,15
3	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado através do Internet Bank (home, office e mobile banking) ou Autoatendimento.	R\$ 10,15
4	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado através dos Terminais de Autoatendimento.	R\$ 10,15
5	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado mediante PIX.	R\$ 10,15

3.2. Para obtenção dos valores máximos das tarifas, foram utilizados como referência, os valores já disponibilizados pelo Banco Central do Brasil



<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/legado?url=https:%2F%2Fwww.bcb.gov.br%2Ffis%2Ftarifas%2Fhtms%2Fhtarco02J.asp%3Fidpai%3DTARBANVALMED>

3.3. O Município remunerará as instituições credenciadas pela prestação dos serviços efetivamente prestados, no valor fixo proposto, sempre respeitando os valores máximos unitários das tarifas descritas na Tabela do item 3.1. deste termo.

3.4. O preço da tarifa máxima a ser paga pelo Município, igual ou inferior ao estimado no presente Termo de Referência, deverá incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

3.5. As tarifas serão reajustadas, automaticamente, no prazo de 1 (um) ano ou quando da prorrogação do contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar, e se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo, obedecido ao limite máximo da Tabela FEBRABAN.

3.6. É livre a escolha do canal de recebimento para qual a Instituição financeira deseja credenciar.

#### **4. METODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1. Os serviços serão realizados diretamente pelos canais descritos no item 3.1 do presente termo de referência, ficando os credenciados responsáveis pela efetiva transação financeira e repasses necessários.

#### **5. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO**

5.1. O fiscal da presente contratação será a servidora Marina Rosa da Costa, matrícula: 910212 a qual competirá todas as atribuições competentes a função.

#### **6. OBRIGAÇÕES**

##### **6.1. Obrigações do Contratado:**

6.1.1. Realizar os serviços, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e do termo de referência.

6.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto/material/equipamento/serviços com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

##### **6.2. Obrigações do Contratante:**

6.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes no termo de referência, para fins de fiscalização e conformidade.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.3. Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas nesse termo.

#### **7. VIGENCIA CONTRATUAL**

7.1. A vigência da presente contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da lei mediante anuência das partes.

#### **8. FONTE ORÇAMENTÁRIA**



8.1. O pagamento da presente contratação se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário;

<b>SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA</b>	<b>03.0352.04.122.7009.8110 – 33.90.39 (100) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA</b>
---	--

## **9. PAGAMENTO**

9.1. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2. O pagamento será lançado diretamente em conta bancária como taxa de serviços bancários, quando do recebimento de boleto, guia de pagamento ou instrumento congênere, no importe total apresentando no ato do credenciamento, respeitado o limite máximo previsto nesse edital, sem prejuízo do repasse integral do valor do documento de arrecadação recebido.

9.3. Fica autorizado que seja creditado o valor da arrecadação em conta na instituição arrecadadora.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais.

10.2. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa.

## **11. SANÇÕES**

11.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do presente Contrato;

11.1.3. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

11.1.4. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

## **12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. O Contrato em questão poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS*



---

da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Caldas Novas, 18 de dezembro de 2024.

Bruno Afonso de Freitas  
Servidor da Sec. Municipal de Fazenda e Gestão Pública  
Matrícula: 802008



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

<b>PROPOSTA DE SERVIÇO</b>		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO <b>EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>		
<b>I. IDENTIFICAÇÃO</b>		
Nome do Proponente	CNPJ	
Endereço	Município/UF	CEP
Nome representante legal ou procurador	DDD/Fone	E-mail
<b>II. RELAÇÃO DOS ITENS</b>		
Item	Descrição	Porcentagem
01		%
02		%
03		%
04		%
05		%
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de referência (Anexo I)		
Local e Data:	Assinatura e CPF:	



**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. \_\_\_\_/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE PAGAMENTO E COBRANÇAS DIVERSAS, REFERENTES AOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, ATRAVÉS DE BOLETOS, GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, EM PADRÃO FEBRABAN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO E, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Caldas Novas - GO, neste ato representado por LORENA WANUCY GUIMARÃES DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Fazenda e Gestão Pública, Decreto nº 003/2025, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no RG nº XXXXXXXXXX, e no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CREDENCIADA, por terem entre si ajustado o termo em epigrafe, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 2024067546, CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas que seguem, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas e prestadoras de serviços de banking as Service (BAaS), a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referentes aos lançamentos tributários e não tributários, através de boletos, guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de arrecadação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

2.1. Os itens / serviços a serem contratados, deverão seguir as seguintes especificações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA TARIFA CONFORME TABELA BANCO CENTRAL DO BRASIL
1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado nos Guichês de Atendimento das Agências.	R\$ 10,15
2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado mediante Correspondentes Bancários (supermercados, farmácias, casas lotéricas, banco postal, etc.).	R\$ 10,15
3	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado através do Internet Bank (home, office e mobile banking) ou Autoatendimento.	R\$ 10,15
4	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado através dos Terminais de Autoatendimento.	R\$ 10,15

2.2. Os serviços serão realizados diretamente pelos canais acima descritos, ficando a credenciada responsável pela efetiva transação financeira e repasses necessários.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Para obtenção dos valores máximos das tarifas, foram utilizados como referência, os valores já praticados junto à Caixa Econômica Federal, conforme contrato de prestação de serviços financeiros, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.2. O Município remunerará as instituições credenciadas pela prestação dos serviços efetivamente prestados, no valor fixo proposto, sempre respeitando os valores máximos unitários das tarifas descritas na Tabela do item 2.1. deste termo.

3.3. presente Termo de Referência, deverá incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

3.4. As tarifas serão reajustadas, automaticamente, no prazo de 1 (um) ano ou quando da prorrogação do contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar, e se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo, obedecido ao limite máximo da Tabela FEBRABAN.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO

4.1. O Credenciamento decorrente do Edital de Chamamento Público vigorará por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Poderá o Termo de Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos;

## CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSOS

5.1. O pagamento da presente contratação se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	03.0352.04.122.7009.8110 (100) Outros serviços de terceiros jurídica (Taxa Bancária)
-------------------------------------	--

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. Das obrigações do Contratado:**

- 6.1.1. Realizar os serviços, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e do termo de referência.
- 6.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto/material/equipamento/serviços com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

### **6.2. Das obrigações do Contratante:**

- 6.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes no termo de referência, para fins de fiscalização e conformidade.
- 6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Caldas Novas designará gestores e fiscais para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato.
- 7.2. As Instituições Bancárias Credenciadas, durante o período de vigência do contrato, deverão manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, bem como para gerenciar os profissionais envolvidos na prestação de serviços.
- 7.3. A indicação do preposto pelas Instituições Credenciadas é adicional à do agente técnico de ligação e ocorrerá por meio de declaração escrita, contendo o nome completo, número do CPF e documento de identidade, além dos dados relacionados à qualificação profissional do empregado indicado e para contato.
- 7.4. Na qualidade de representante administrativo das Instituições Credenciadas, o preposto aceito pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas terá competência para receber comunicações, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e tomar decisões sobre a execução do contrato, devendo reportar-se unicamente aos gestores do contrato.
- 7.5. O preposto indicado pelas Instituições Credenciadas deverá comandar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, devendo para tanto:
- 7.6. Garantir o cumprimento das Obrigações contratuais;
- 7.7. Administrar todo e qualquer assunto que envolva a prestação dos serviços;
- 7.8. Estar sempre em contato com os fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, adotando as providências requeridas quanto a execução dos serviços.
- 7.9. A Prefeitura Municipal de Caldas Novas comunicará, por escrito, as deficiências e as irregularidades de qualquer natureza porventura verificadas na execução dos serviços e o



descumprimento de cláusulas contratuais que sejam de responsabilidade das Instituições Credenciadas, estabelecendo prazo para as correções, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.10. Os Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas deverão reportar-se unicamente ao preposto indicado pelas Instituições Credenciadas ou a seus procuradores, quando se tratar de ciência das ocorrências e de assuntos relacionados à administração da execução do contrato.

7.11. O exercício da administração e da fiscalização da Prefeitura Municipal de Caldas Novas não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência das Instituições Credenciadas pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.12. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Pública - Município de Caldas Novas/GO.

7.13. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Caldas Novas/GO, **xxxx, cargo/função**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais.

8.2. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

8.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do presente Contrato;
- c) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;
- d) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. O Contrato em questão poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O PRESENTE TERMO PODERÁ SER EXTINTO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

12.1. Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, nos termos Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caldas Novas/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caldas Novas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Chamamento Público N° 002/2025, instaurado pelo Município de Caldas Novas, que não temos nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme Lei Federal N.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante legal*



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 3.231/2021**

**A Sra. Pregoeira**

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas**

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

**Ref.: Chamada Pública nº 002/2025.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ não possui em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.231/2021.



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

**Ref.: Chamada Pública nº 002/2025.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



## **ANEXO VII**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

O objeto deste estudo é a melhor forma de Contratação de Instituição Financeira para recebimento de taxas e tributos no município de Caldas Novas – GO, atendendo as demanda do Departamento Municipal de Administração e Finanças.

A contratação proposta está alinhada ao planejamento estratégico do órgão, já incorporada no orçamento de 2024, com a quantificação baseada na média utilizada na estimativa de preço referente ao ano anterior, conforme documento anexo a este Termo de Referência.

Além disso, considerando que o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado, será utilizado o histórico das aquisições nos últimos 12 (doze) meses do município como referência, com um acréscimo de até 20% para contemplar um eventual aumento na demanda, visando a efetivação de reservas.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Fundamentação: inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A contratação de uma Instituição Financeira e prestadoras de serviços de banking as Service (BAaS), para o recebimento de taxas e tributos no município de Caldas Novas – GO é justificada pela necessidade de eficiência na arrecadação. A implementação de métodos modernos e eletrônicos facilitará o processo para os contribuintes, além de aumentar a eficiência na gestão financeira do município, garantindo que os tributos sejam recebidos de forma rápida e segura. Essa necessidade está fundamentada no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a contratação pública, assegurando que o município atenda aos princípios legais e administrativos de transparência, impessoalidade e publicidade.

Além disso, a contratação permitirá que o município se beneficie de inovações e tecnologias que outras instituições financeiras possam oferecer, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. A pesquisa de mercado e a consulta a potenciais contratadas são etapas que visam identificar as melhores práticas e soluções disponíveis.

Por fim, a escolha de uma instituição financeira devidamente habilitada garante que os recursos públicos sejam geridos de forma segura e confiável, minimizando riscos de fraudes e assegurando a integridade das informações financeiras. Diante desses pontos, a contratação de uma instituição financeira se mostra não apenas necessária, mas essencial para a modernização da gestão tributária do município, promovendo eficiência, transparência e sustentabilidade.



## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos para a contratação de Instituição Financeira para o recebimento de taxas e tributos no município de Caldas Novas – GO, incluem:

**Habilitação Legal:** A instituição financeira deve ser autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, garantindo que esteja em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis ao setor financeiro.

**Capacidade Técnica:** A contratada deve demonstrar ter a estrutura e os recursos necessários para atender às demandas do município, incluindo a capacidade de realizar pagamentos, recebimentos e a prestação de contas de forma eficiente e segura.

**Conformidade com Normas:** A contratada deve estar em conformidade com as legislações pertinentes, incluindo a Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas, assegurando que todos os princípios legais, como impessoalidade, publicidade e transparência, sejam respeitados.

**Proposta Técnica e Comercial:** A instituição deve apresentar uma proposta que atenda às especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, incluindo tarifas e condições de prestação de serviços dentro dos limites pré-estabelecidos.

## **3. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

A análise de mercado para determinar a melhor forma de contratação de uma Instituição Financeira e prestadoras de serviços de banking as Service (BAaS), para o recebimento de taxas e tributos no município de Caldas Novas – GO, deve considerar diversos fatores, incluindo a legislação vigente, a natureza do serviço, a competitividade do mercado e a eficiência do processo. A seguir, são apresentadas as principais modalidades de contratação e suas respectivas análises:

### **CRENCIAMENTO:**

**Vantagens:** O credenciamento permite que várias instituições financeiras sejam habilitadas a prestar serviços, aumentando a concorrência e oferecendo aos contribuintes diversas opções para realizar pagamentos. Essa modalidade é especialmente adequada para serviços que não exigem exclusividade e onde há um número significativo de prestadores disponíveis.

**Desvantagens:** Pode haver uma complexidade maior na gestão do contrato, uma vez que várias instituições estarão envolvidas, o que pode exigir um acompanhamento mais rigoroso por parte da administração pública.

**Adequação:** O credenciamento é uma opção viável, pois permite a descentralização do recebimento e facilita o acesso dos contribuintes, conforme mencionado no documento.

### **CONTRATAÇÃO DIRETA:**

**Vantagens:** A contratação direta pode ser mais rápida e menos burocrática, permitindo que o município selecione uma instituição financeira com base em critérios específicos, como experiência e capacidade técnica.



Desvantagens: Essa modalidade pode limitar a concorrência e, conseqüentemente, não garantir as melhores condições financeiras para o município. Além disso, é necessário justificar a escolha da contratação direta, o que pode ser um desafio.

Adequação: A contratação direta pode ser considerada em situações excepcionais, mas não é a melhor prática para serviços que podem ser oferecidos por múltiplas instituições.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Após a análise das modalidades de contratação, o credenciamento se destaca como a melhor forma para a contratação de Instituição Financeira para o recebimento de taxas e tributos no município de Caldas Novas – GO. Essa modalidade não apenas atende à necessidade de descentralização e acessibilidade para os contribuintes, mas também promove a concorrência entre as instituições, resultando em melhores condições para o município e seus cidadãos.

Inicialmente é importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos.

Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

- Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*
- Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*
- Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.*

Os serviços que se pretende contratar podem ser facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução, o que os faz serem considerados serviços comuns, de modo que são encontrados diversos prestadores.

Deve se destacar que os serviços pretendidos possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados durante todo o ano, não possuem frequência certa. Portanto, além dos demais princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, como a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a supremacia do interesse público, a eficiência, dentre outros, acredita-se que a modalidade credenciamento é a mais adequada para contratação dos serviços discriminados neste Estudo, proporcionando o alcance dos potenciais interessados, possibilitando condições igualitárias de participação a todos os habilitados.

Isto posto, para satisfação da demanda da Administração, a Contratada deverá executar todas as especificações que estarão previstas no Termo de Referência, devendo estar atenta para os requisitos para aceitação e validação do serviço a ser prestado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



Desta forma, através de exigências equivalentes e tarifa igualitária, o processo é aberto a fim de oportunizar ao maior número de instituições a possibilidade de atender esta demanda que sempre aumenta e é crucial para arrecadação destes recursos.

A necessidade resta presente quando a medida implementada se mostrar imprescindível à consecução do desiderato perseguido. No caso em análise, resta comprovado que o credenciamento de Instituições bancárias, faz-se necessária, uma vez que a prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO, está buscando a melhor forma dos municípios pagarem seus impostos.

Além disso, as contratações são imprescindíveis para o desenvolvimento financeiro do município.

Lado outro, a adequação é respeitada quando a medida tomada se mostrar coerente com o fim perseguido, se há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado. Desta feita afigura-se necessário ponderar, na espécie, quanto à necessidade de contratação de profissionais visando atender a multiplicidade de atividade física.

Além disso, o credenciamento está alinhado com os princípios da Lei 14.133/2021, que busca garantir a eficiência, transparência e economicidade nas contratações públicas. Portanto, recomenda-se seguir com o processo de credenciamento para a escolha da instituição financeira.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo está baseado na quantidade de guias recebidas nos últimos 12 (doze) meses com o acréscimo de 20% para contemplar um eventual aumento na demanda. Nesta perspectiva aplica-se o princípio da proporcionalidade com base na necessidade específica de recebimentos.

### 6. ESTIMATIVA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA TARIFA CONFORME TABELA BANCO CENTRAL DO BRASIL
1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado nos Guichês de Atendimentos das Agências.	R\$ 10,15
2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado mediante Correspondentes Bancários (supermercados, farmácias, casas lotéricas, banco postal, etc.).	R\$ 10,15
3	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado através do Internet Bank (home, office e mobile banking) ou Autoatendimento.	R\$ 10,15
4	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado através dos Terminais de Autoatendimento.	R\$ 10,15
5	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado mediante PIX.	R\$ 10,15

6.1. Para obtenção dos valores máximos das tarifas, foram utilizados como referência, os valores já disponibilizados pelo Banco Central do Brasil



<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/legado?url=https:%2F%2Fwww.bcb.gov.br%2Ffis%2Fta rifas%2Fhtms%2Fhtarco02J.asp%3Fidpai%3DTARBANVALMED>

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Neste caso, a formatação do serviço se faz através de histórico de necessidade do município; da configuração dos serviços; da inviabilidade de competição no quesito instituição financeira e na possibilidade de contratações que atendam o perfil para recebimento de taxas e tributos municipais.

No entanto, como não há critério de concorrência na disputa, foi feito um levantamento com base em outros instrumentos similares de credenciamento de instituições financeiras realizados por outros órgãos públicos.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Neste caso de demanda de serviço, não se aplica parcelamento e sim serviços unitários conforme demandas ao longo do ano.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Neste contexto, a análise qualitativa das apresentações através da qualidade técnica na proposta; no valor humano agregado como quantitativo de integrantes das instituições; é analisada a maior independência nos trabalhos que proporcionam; a viabilidade técnica de resolução menos onerosas na logística já que o credenciamento é um processo único que alivia consideravelmente o setor de licitações através de processos repetitivos.

Como resultado, é importante frisar a satisfação do público esperado. Nesse sentido, a viabilidade financeira baseia-se na qualidade técnica apresentada e disponibilizada na economia de tempo e material humano. Neste contexto também, como resultado transversal, busca-se a valorização das instituições locais, com o processo de maior flexibilização das oportunidades.

Criando um cenário de profissionalização cada vez maior entre eles e, de maneira geral, com parâmetros técnicos e metodológicos pela legislação que versa sobre as compras públicas.

Os serviços serão contratados pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser renovado o termo de credenciamento por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. Na renovação, caso ocorra, será realizado novo levantamento de preços e garantida a correção monetária pelo IPCA ou outro índice de menor valor.

Estima-se em R\$ 115.000.000,00 (Cento e quinze milhões) as receitas a serem arrecadadas pelo Município.

O Município providenciará a geração das guias que poderão ser retiradas presencialmente ou através do site, bem como enviadas por e-mail.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS***



Caberá ao contribuinte a escolha do meio para emissão das guias e da instituição para liquidação dos débitos, desde que a mesma esteja credenciada.

O credenciamento da instituição não garante execuções individuais mínimas.

A contratação não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o município e os funcionários da credenciada envolvidos na prestação do serviço.

O credenciado prestará serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias emitidas pelo município no padrão FEBRABAN, com a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados e depósito nas contas indicadas, no prazo de D+1.

O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas nos sistemas e aplicativos, que resultem em descontinuidade dos serviços de arrecadação;

O credenciado deverá fornecer ao Município, sempre que solicitados, documentos, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários ou outras informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

Deverá disponibilizar central de suporte ou preposto para esclarecimentos de dúvidas quanto a operacionalidade dos sistemas de recebimento de arquivos de retorno digital e/ou para requerimento de arquivos e pagamentos faltantes;

O credenciado assumirá as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão na prestação dos serviços, sem nenhuma responsabilidade ao Município;

O credenciado não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável, a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, admitindo-se, no entanto, o credenciamento de agentes terceirizados pela instituição financeira, cujos encargos e responsabilidades são exclusivas da instituição, sem que haja quaisquer ônus ao Município.

Deverá receber os valores nas condições constantes na guia de arrecadação e de acordo com as instruções do Município, procedendo os respectivos acréscimos e/ou descontos de acordo com as orientações expressas no documento;

O credenciado aceitará os pagamentos dos tributos e guias junto aos caixas eletrônicos e outros canais virtuais disponíveis, sem que haja limites máximos de valor.

Caso a instituição financeira estabeleça valor máximo para recebimento nos caixas eletrônicos e canais virtuais deverá disponibilizar atendimento presencial em caixa para correntistas e terceiros não correntistas.

Deverá manter os arquivos dos recebimentos por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, disponibilizando ao Município sempre que solicitado.



Os nomes das instituições financeiras credenciadas serão publicados pelo município.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não existem providências prévias à contratação.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatas a serem realizadas.

#### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Ao optar pela arrecadação através de meios eletrônicos/magnéticos, com depósitos direto em conta e prestação de contas mediante recebimento de arquivos digitais em praticamente a totalidade da arrecadação a medida adotada vem ao encontro da preservação ambiental.

#### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Por todo o exposto a forma de realização do serviço, através de credenciamento de instituição devidamente habilitada e com estrutura compatível para atendimento da tarefa a ser realizada, nos parece a melhor escolha para o município, pois proporciona atendimento aos princípios previstos na Lei 14.133/2021.

Ao realizar a contratação com impessoalidade, igualdade, dentro dos ditames da lei, de forma fundamentada, com publicidade e transparência em todas as fases do processo, com economicidade aos cofres públicos, proporcionando eficiência na forma de arrecadar, estamos implementando a melhor solução frente à demanda existente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Caldas Novas – GO, 27 de novembro de 2024.

Bruno Afonso de Freitas  
Servidor da Sec. Municipal de Fazenda e Gestão Pública  
Matrícula: 802008



**ANEXO VIII**

**TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA TARIFA CONFORME TABELA BANCO CENTRAL DO BRASIL</b>
1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado nos Guichês de Atendimentos das Agências.	R\$ 10,15
2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado mediante Correspondentes Bancários (supermercados, farmácias, casas lotéricas, banco postal, etc.).	R\$ 10,15
3	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado através do Internet Bank (home, office e mobile banking) ou Autoatendimento.	R\$ 10,15
4	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado através dos Terminais de Autoatendimento.	R\$ 10,15
5	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN realizado mediante PIX.	R\$ 10,15